

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**N. 036/2024**

**AUTORES**

| <b>NOME</b>                | <b>CARGO</b>                                                | <b>E-MAIL</b>                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Tânia Milene Nugoli Moraes | Gestora da Coordenadoria de Modalidades Específica - COMESP | tania.120219@edutec.sed.ms.gov.br |
| Adonis Farias da Cunha     | Assessor Educacional                                        | adonis.64765@edutec.sed.ms.gov.br |

**JUNHO/2024**

## 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Serviço de Seguro de Transporte de Passageiros e Tripulantes em Atividades Escolares, para atender a demanda das unidades escolares EECIM Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias – Prof. Tito e EECIM Marçal de Souza Tupã-Y, e da Secretaria de Estado de Educação e Órgãos Seccionados, conforme condições, quantidades, especificações e exigências.

**1.2.** A Modalidade de contratação deste Termo de Referência será por Dispensa de Licitação, uma vez que se trata de serviço com valor inferior ao disposto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

**1.3.** Trata-se de contratação que se amolda nos termos do inciso I, §6º do art. 7º do Decreto Estadual nº 15.941/2022, tornando-se dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar.

**1.4.** O serviço a ser adquiridos da contratada, deve observar as seguintes características e especificações:

| Item | Código  | Descrição                                                                                                     | Unidade de Medida | Quant.   | Tripulantes | Passageiros |
|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------|-------------|-------------|
| 01   | 0025398 | Serviço de seguro – Contratação de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares. | Serv.             | 12 meses | 02          | 30          |
| 02   | 0025398 | Serviço de seguro – Contratação de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares. | Serv.             | 12 meses | 02          | 60          |
| 03   | 0025398 | Serviço de seguro – Contratação de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares. | Serv.             | 12 meses | 02          | 18          |

**1.5.** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

**1.6.** Tendo em vista a dependência do objeto para a execução das atividades meio e fim da contratante, os serviços descritos nesta contratação caracterizam-se como de natureza continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando que a sua indisponibilidade paralisa as atividades da contratante e traz prejuízos à prestação de serviços essenciais ao cidadão, atendendo, assim, o disposto no inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.7.** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, respeitando a vigência máxima de **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.8.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

### **2.1. Da Justificativa da Contratação:**

**2.1.1.** Justifica-se a contratação de Serviço de Seguro de Transporte de Passageiros e Tripulantes em Atividades Escolares, referente a 2 (dois) ônibus e 1 (uma) van, que compõem a frota de transporte escolar e são utilizados no deslocamento de alunos matriculados na Rede Estadual de educação, EECIM Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias – Prof. Tito e EECIM Marçal de Souza Tupã-Y e assessores educacionais da Secretaria de Estado de Educação.

**2.1.2.** Levando em consideração que o seguro visa inicialmente assegurar e dar mais proteção aos alunos e funcionários atuantes nos veículos, que diariamente são, por força de locomoção e necessidade, expostos a riscos durante o percurso que os conduz até a escola de destino, bem como no retorno a sua residência ou ponto de desembarque.

**2.1.3.** Considerando ainda que os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio desta Secretária e a terceiros sendo que, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer aos cofres públicos.

**2.1.4.** Portanto, faz-se necessária a contratação de cobertura de seguro, afim de garantir a proteção durante o transporte dos passageiros, motoristas, monitores e terceiros em caso de acidente, está atendendo ao disposto na Lei Nº 10.880/04 que instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino.

### **2.2. DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.2.1.** Verifica-se que o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, prevê que a licitação será dispensada para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que este valor foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023. Dessa forma percebe-se que a presente contratação se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para a locação é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensada a licitação.

**2.2.2.** Por fim, verifica-se que o Decreto Estadual nº 15.941/2022, no seu artigo 7º, § 6º, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de Estudo Técnico Preliminar, quando a compra se enquadre no disposto nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Portanto, percebe-se que a presente aquisição se amolda ao dispositivo legal em exame, uma vez que o valor para contratação de serviços é inferior ao limite previsto na lei, devendo, portanto, ser dispensado o ETP.

## **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **3.1. OBJETIVO ESPECÍFICO**

**3.1.1.** Contratação de Serviço de Seguro de Transporte de Passageiros e Tripulantes em Atividades Escolares (APP – incluindo motorista de ônibus escolar e monitor de transporte escolar), Danos Corporais/ Materiais, Danos Morais, Acidentes Pessoais (DMHO e INVALIDEZ), Indenização (MORTE), de passageiros e tripulantes de 2 (dois) ônibus e 1 (uma) van que compõem a frota de transporte escolar estadual, durante o período de 12 (doze) meses.

### **3.2. REQUISITOS NECESSÁRIOS**

**3.2.1.** A seguir são descritos os requisitos mínimos necessários ao atendimento da necessidade:

| Item | Descrição                                                                                                                                                             | Cobertura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und.  | Quant.   | Tripulantes | Passageiros |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|-------------|-------------|
| 01   | Serviço de seguro – Contratação de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares – EECIM Prof. Alberto Elpídio Ferreira Dias – Prof. Tito | -Danos Corporais/ Materiais Causados à Passageiros;<br>-Danos Materiais Causados a Terceiros não transportados;<br>-Danos Corporais Causados a Terceiros não transportados;<br>-Danos Morais Causados a Passageiros;<br>-Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados;<br>-Acidentes Pessoais a Tripulantes – (DMHO);<br>-Acidentes Pessoais a Tripulantes – (INVALIDEZ);<br>-Indenização a Tripulantes – (MORTE);<br>-Acidentes Pessoais a Passageiros com – (DMHO);<br>-Acidentes Pessoais a Passageiros – (INVALIDEZ);<br>-Acidentes Pessoais de Passageiros – (MORTE). | Serv. | 12 meses | 02          | 30          |
| 02   | Serviço de seguro – Contratação de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares – EECIM Marçal de Souza Tupã -Y                          | -Danos Corporais/ Materiais Causados à Passageiros;<br>-Danos Materiais Causados a Terceiros não transportados;<br>-Danos Corporais Causados a Terceiros não transportados;<br>-Danos Morais Causados a Passageiros;<br>-Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados;<br>-Acidentes Pessoais a Tripulantes – (DMHO);<br>-Acidentes Pessoais a Tripulantes – (INVALIDEZ);<br>-Indenização a Tripulantes – (MORTE);<br>-Acidentes Pessoais a Passageiros com – (DMHO);<br>-Acidentes Pessoais a Passageiros – (INVALIDEZ);<br>-Acidentes Pessoais de Passageiros – (MORTE). | Serv. | 12 meses | 02          | 60          |
| 03   | Serviço de seguro – Contratação de seguro de transporte de passageiros e tripulantes em atividades escolares – Secretaria de Estado de Educação                       | -Danos Corporais/ Materiais Causados à Passageiros;<br>-Danos Materiais Causados a Terceiros não transportados;<br>-Danos Corporais Causados a Terceiros não transportados;<br>-Danos Morais Causados a Passageiros;<br>-Danos Morais Causados a Terceiros não Transportados;<br>-Acidentes Pessoais a Tripulantes – (DMHO);<br>-Acidentes Pessoais a Tripulantes – (INVALIDEZ);<br>-Indenização a Tripulantes – (MORTE);<br>-Acidentes Pessoais a Passageiros com – (DMHO);<br>-Acidentes Pessoais a Passageiros – (INVALIDEZ);<br>-Acidentes Pessoais de Passageiros – (MORTE). | Serv. | 12 meses | 02          | 18          |

### **3.2.2. Da Cobertura e da Assistência**

**3.2.3.** O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Transporte de Passageiros e Tripulantes em Atividades Escolares”, considerando o bônus indicado.

#### **3.2.3.1. Limites de Indenização por Cobertura do micro-ônibus I/FORD TRANSIT 460 B/FORD, PLACA RWC6A3, 02 TRIPULANTES E 18 PASSAGEIROS:**

**3.2.3.2.** Valor mínimo para indenização de danos:

**3.2.3.3.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

**3.2.3.4.** Valor mínimo para indenização de Danos Corporais/ou Materiais Causados à Passageiros: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

**3.2.3.5.** Valor mínimo para indenização de Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.2.3.6.** Valor mínimo para indenização de Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.2.3.7.** Valor mínimo para indenização de Danos Morais Causados a Passageiros: R\$30.000,00 (Trinta mil reais);

**3.2.3.8.** Valor mínimo para indenização de Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

**3.3.1.** Acidente por passageiro e tripulantes:

**3.3.1.1.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Tripulantes – (DMHO): R\$10.000,00 (Dez mil reais);

**3.3.1.2.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Tripulantes – (INVALIDEZ): R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.1.3.** Valor mínimo para indenização a Tripulantes – (MORTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

**3.3.1.4.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Passageiros com – (DMHO): R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**3.3.1.5.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Passageiros – (INVALIDEZ): R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.1.6.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais de Passageiros – (MORTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

#### **3.3.2. Limites de Indenização por Cobertura para o Ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESC, PLACA RWD5A70, 02 TRIPULANTES E 60 PASSAGEIROS:**

**3.3.2.1.** Valor mínimo para indenização de danos:

**3.3.2.2.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

**3.3.2.3.** Valor mínimo para indenização de Danos Corporais/ou Materiais Causados à Passageiros: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

**3.3.2.4.** Valor mínimo para indenização de Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.2.5.** Valor mínimo para indenização de Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.2.6.** Valor mínimo para indenização de Danos Morais Causados a Passageiros: R\$30.000,00 (Trinta mil reais);

**3.3.2.7.** Valor mínimo para indenização de Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

**3.3.3. Acidente por passageiro e tripulantes:**

**3.3.3.1.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Tripulantes – (DMHO): R\$10.000,00 (Dez mil reais);

**3.3.3.2.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Tripulantes – (INVALIDEZ): R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.3.3.** Valor mínimo para indenização de Acidentes a Tripulantes – (MORTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

**3.3.3.4.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Passageiros com – (DMHO): R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**3.3.3.5.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Passageiros – (INVALIDEZ): R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.3.6.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais de Passageiros – (MORTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**3.3.4. Limites de Indenização por Cobertura para o Ônibus VW/NEOBUS 15.190 ESC, PLACA QAP0C72 02 TRIPULANTES E 30 PASSAGEIROS:**

**3.3.4.1.** Valor mínimo para indenização de danos:

**3.3.4.2.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

**3.3.4.3.** Valor mínimo para indenização de Danos Corporais/ou Materiais Causados à Passageiros: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

**3.3.4.4.** Valor mínimo para indenização de Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.4.5.** Valor mínimo para indenização de Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.4.6.** Valor mínimo para indenização de Danos Morais Causados a Passageiros: R\$30.000,00 (Trinta mil reais);

**3.3.4.7.** Valor mínimo para indenização de Danos Morais Causados a Terceiros Não Transportados: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

**3.3.5. Acidente por passageiro e tripulantes:**

**3.3.5.1.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Tripulantes – (DMHO): R\$10.000,00 (Dez mil reais);

**3.3.5.2.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Tripulantes – (INVALIDEZ): R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.5.3.** Valor mínimo para indenização de Acidentes a Tripulantes – (MORTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

**3.3.5.4.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Passageiros com – (DMHO): R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);

**3.3.5.5.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais a Passageiros – (INVALIDEZ): R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

**3.3.5.6.** Valor mínimo para indenização de Acidentes Pessoais de Passageiros – (MORTE): R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

### **3.3.6. Características dos usuários:**

**3.3.6.1.** Usuário 1: Servidor Público ou terceirizado, cargo de Motorista.

**3.3.6.2.** Usuário 2: Servidor Público ou terceirizado, cargo Monitor de Transporte Escolar.

**3.3.7.3.** Usuário 3: Servidores Estaduais.

**3.3.7.4.** Usuário 4: Estudantes.

## **3.4. DA APÓLICE**

**3.4.1.** A apólice de seguro deverá ser emitida em até **15 (quinze) dias** da assinatura do contrato, permanecendo a data de vigência contratada.

## **3.5. REQUISITOS LEGAIS**

### **3.5.1. Atos Normativos Disciplinadores**

**3.5.1.2.** Os normativos disciplinadores que regem o presente Termo de Referência para a aquisição dos bens:

**3.5.1.3.** Lei Federal nº 14.133/2021, Lei De Licitações E Contratos Administrativos;

**3.5.1.4.** Decreto Estadual nº 15.941/2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.5.1.5.** Decreto Estadual n. 16.119/2023, que estabelece normas procedimentais para contratação direta, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade, e dispõe sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.5.1.6.** Decreto nº 15.940/2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.5.1.7.** Decreto nº 16.121/2023, que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

**3.5.1.8.** Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC);

**3.5.1.9.** Lei Federal nº 10.880/2004, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

##### **4.1. PRAZOS**

**4.1.1.** A assinatura do contrato será realizada no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis.

**4.1.2.** O prazo de vigência será de **12 (doze) meses** e começará a fluir a partir da assinatura do contrato da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, e terminará 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

**4.1.3.** A apólice de seguro deverá ser emitida em até **15 (quinze) dias** da assinatura do contrato, permanecendo a data de vigência contratada;

**4.1.4.** Em caso de cancelamento parcial ou total do contrato (um ou mais itens), devolver a parcela do prêmio proporcional ao tempo não utilizado dos serviços (pro ratatemporis), no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação oficial de cancelamento por parte da CONTRATANTE;

**4.1.5.** Atender às solicitações de endosso de apólices, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CONTRATANTE;

**4.1.6.** Depois de encaminhados todos os documentos necessários à indenização do sinistro, a seguradora realizará o respectivo pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação oficial por parte da CONTRATANTE;

**4.1.7.** O prazo máximo para pagamento das indenizações referentes a Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e o Acidente Por Passageiro (APP) será de 30 dias.

##### **4.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.2.1.** A prestação dos serviços será realizada na sede da Empresa vencedora do certame.

##### **4.3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**4.3.1.** O recebimento provisório do objeto, de forma sumária, será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

**4.3.1.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.3.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

**4.3.1.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**4.3.1.3.** O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo fiscal no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, depois de verificada a conclusão das correções necessárias.

##### **4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1.** Para pagamento do prêmio dos serviços de cobertura de seguro total, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada à Secretaria de Estado de Educação, no prazo não superior a 15 dias após a assinatura do contrato;

**4.4.2.** O pagamento do prêmio será efetuado pela Contratante, após a emissão das respectivas apólices, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da atestação da Nota Fiscal e assinatura do contrato, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, inciso II, alínea b combinado com art. 156, §8º da Lei Federal n. 14.133/2021.

**4.4.2.** A Contratada, durante toda a execução do Contrato ou/e Ordem de Contratação, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**4.4.3.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

**4.4.4.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 4.4.3. Poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

**4.4.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.4.6.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**4.4.7.** Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.8.** Ressalvada a hipótese do subitem 4.6.12, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CCF/MS.

**4.4.9.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**4.4.10.** O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

**4.4.11.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.4.12.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**4.4.13.** A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**4.4.14.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**4.4.15.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**4.4.17.** A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, para a Contratante proceder o pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, comprovando regularidade;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal, comprovando regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débito Estadual.

#### **4.5. REQUISITOS ADICIONAIS**

##### **4.5.1. Sigilo e Inviolabilidade**

**4.5.1.1.** A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de execução dos serviços.

#### **4.6. DA HIPÓTESE DE COSSEGURO E/OU RESSEGURO**

**4.6.1.** Será admitida a participação de seguradoras em regime de cosseguro e/ou resseguro, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/66, da Lei Complementar n.º 126/07, da Resolução CNSP n.º 164/07 e demais normas vigentes, devendo a proposta única ser apresentada pela líder, elencando cossecuradora(s) / ressegurador, bem como a participação de cada entidade na aceitação dos riscos do objeto do contrato de seguro em pauta.

**4.6.2.** A constituição do cosseguro/resseguro deverá ser efetivada por compromisso público ou particular, assumido em conjunto pela líder, por cada uma das cossecuradoras e pelo ressegurador, em caso de resseguro.

**4.6.3.** A Seguradora participante da Dispensa de Licitação na condição de cossecuradora está obrigada, a exemplo da líder, a apresentar todos os documentos de habilitação, bem como aceitar todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

**4.6.4.** Qualquer Seguradora somente poderá participar da Dispensa com uma única proposta, seja de forma individual, seja sob o regime de cosseguro.

**4.6.5.** Em havendo cosseguro, na Apólice a ser emitida deverá ser inserida uma cláusula dispondo que a líder será a única seguradora diretamente responsável, por si própria e pelas cossecuradoras, perante a CONTRATANTE, quanto ao fiel cumprimento de todos os compromissos assumidos nos termos do Termo de Referência, do Contrato, da proposta apresentada e da Apólice emitida.

**4.6.6.** A Seguradora líder será responsável pelo recebimento de prêmios e repasse às cossecuradoras das parcelas que lhes couber, bem como pelo pagamento integral a CONTRATANTE das indenizações devidas em cotas-parte das cossecuradoras, excetuando-se a devida participação do ressegurador, no caso de resseguro.

#### **4.7. REAJUSTE**

**4.7.1.** Não se aplica.

#### **4.8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.8.1.** Não se aplica.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**5.1.1.** Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo dos servidores abaixo indicados, que também serão responsáveis pelo recebimento e atesto do documento de cobrança:

**Nome:** Ana Paula Matsui  
**Cargo:** Superintendência de Administração  
**Matrícula:** 427187027  
**E-mail:** [amatsui@sed.ms.gov.br](mailto:amatsui@sed.ms.gov.br)

**5.1.1.2. Fiscal de Contrato:**

**Nome:** Vagner Robson Aguiar Bobadilha  
**Cargo:** Assessor Educacional  
**Matrícula:** 115709026  
**Setor:** Coordenadoria de Modalidades Específicas  
**E-mail:** [bobadilha1978@gmail.com](mailto:bobadilha1978@gmail.com)

**5.1.1.3. Fiscal de Contrato Substituto**

**Nome:** Marcelo da Silva Cardoso  
**Cargo:** Assessor Educacional  
**Matrícula:** 127776025  
**Setor:** Coordenadoria de Modalidades Específicas  
**E-mail:** [Marcelo.127776@edutec.sed.ms.gov.br](mailto:Marcelo.127776@edutec.sed.ms.gov.br)

**5.1.2.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**5.1.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.4.** O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.1.5.** A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**5.1.6.** A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

**5.1.7.** A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

**5.1.8.** A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos serviços ofertados, para decidir sobre a conveniência de

renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência ou dele decorrentes:

**6.1.1.** Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato ou ordem de contratação;

**6.1.2.** Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

**6.1.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**6.1.4.** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**6.1.5.** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for necessária;

**6.1.6.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

**6.1.7.** Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**6.1.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**6.1.9.** Observar todos os demais itens – anteriores e posteriores – deste Instrumento onde haja a definição/descrição de uma necessidade, uma responsabilidade, uma exigência e/ou uma condição para o fornecimento, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, que constitua obrigações à Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação de sanções e penalidades previstas neste Instrumento, em caso de descumprimentos e, ainda:

**7.1.1.** Pagar a indenização devida, nos termos da apólice e das disposições deste Termo de Referência.

**7.1.2.** Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamentos de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

**7.1.3.** Promover, por sua conta, a cobertura, através de resseguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços objeto deste termo;

**7.1.4.** Contratar, por sua conta, todos os resseguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo;

**7.1.5.** Executar os serviços objeto do presente termo observando rigorosamente o cumprimento de todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;

**7.1.6.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**7.1.7.** Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.1.8.** Emitir nota fiscal, para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras contendo a discriminação, exata do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos.

**7.1.9.** Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**7.1.10.** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**7.1.11.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**7.1.12.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

**8.1.** Foram adotados os parâmetros definidos pelo Decreto Estadual n. 15.940, de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

**8.2.** Foi realizada cotação com fornecedores conforme pesquisa de preço no Anexo II.

**8.3.** Após pesquisa para obtenção de preços referenciais, o valor estimado para contratação está discriminado no quadro abaixo:

**8.4.** O **valor estimado global** na presente contratação é de **R\$ 12.604,56 (Doze mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.1.** As despesas decorrentes da contratação de seguro de passageiros e tripulantes:

Ação: Contratação de Serviço de Seguro de Transporte de Passageiros e Tripulantes em Atividades Escolares

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.29101.12.362.2202.6020.0001

LOCALIZADOR: Ensino médio

FR: 150010011

ND: 33903900

ITEM: 33969

## **10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **10.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

**10.1.1.** A contratada deverá apresentar proposta de preço com descrição dos serviços, identificação e qualificação do fornecedor, com nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ, valor unitário e valor global, indicando expressamente que estes contemplam todos os custos necessários à entrega dos serviços, data de emissão da proposta, identificação e assinatura do representante legal da empresa.

## **10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.1.** A empresa contratada deverá apresentar junto da sua proposta para formalização da contratação:

**10.2.1.1.** Cartão do CNPJ da empresa;

**10.2.1.2.** Contrato Social e última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e atual sócio majoritário;

**10.2.1.3.** Documentação Relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista:

**10.2.1.4.** Certidão de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.1.5.** Certidão de Regularidade Fiscal relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.2.1.6.** Como requisito de qualificação técnica, será exigido que a empresa apresente atestado de capacidade técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, que comprove experiência anterior no fornecimento do objeto.

### **10.2.2 NA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.2.2.1.** A contratada deverá apresentar:

**10.2.2.1.1.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul;

**10.2.2.1.2.** Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**10.2.2.1.3.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**10.2.2.1.4.** Certidão Negativa de Débito Municipal.

**10.2.2.1.5.** Certidão Negativa de Débito Estadual.

## **10.3. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**10.3.1.** Não se aplica.

## **10.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.4.1.** Não se aplica.

## **10.5. AMOSTRA**

**10.5.1.** Não será exigida amostra.

## **10.6. DA SUSTENTABILIDADE**

**10.6.1.** Não se aplica

## **10.7. PROTÓTIPO**

**10.7.1.** Não se aplica.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**11.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**11.2.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**11.2.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 11.2.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.2.4.** Ensejar o retardamento da execução da contratação sem motivo justificado;
- 11.2.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.2.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.9.** Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 11.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.
- 11.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

### **Sanção de Multa**

**11.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**11.4.1.** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do valor empenhado, até o limite de 10% (dez por cento);

**11.4.2.** de 1% (um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**11.4.2.1.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.4.2.2.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

**11.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

| <b>Infração (Subitens)</b>                                                           | <b>Percentual da multa</b>                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 11.2.1.                                                                              | 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada     |
| 11.2.2.<br>11.2.3.<br>11.2.4.<br>11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8.<br>11.2.9. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado |

**11.5.1.** Na hipótese do subitem 11.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

**11.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**11.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**11.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                               |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| 11.2.2.                    | impedimento pelo período de até dois anos |
| 11.2.3.                    | impedimento pelo período de até três anos |
| 11.2.4.                    | impedimento pelo período de até um ano    |

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**11.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

| <b>Infração (Subitens)</b>    | <b>Pena</b>                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.5.                       | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.6.<br>11.2.7.<br>11.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos  |

**11.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

#### **Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**11.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**Processo Administrativo Sancionador**

**11.15.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

**12. ASSINATURAS**

Campo Grande, data da assinatura digital.

Tânia Milene Nugoli Moraes  
Matrícula 120219021  
Gestora da Coordenadoria de Modalidades  
Específicas - COMESP

Adonis Farias da Cunha  
Matrícula 64765033  
Assessor Educacional

**Aprovado:**

Secretaria de Estado de Educação/MS  
(Conforme dispõe o Decreto Estadual 15.941/2022, art. 13, §1º e 2º)